



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.759/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica restabelecido, no Anexo I da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1.986, com as alterações feitas pela Lei nº 1.741, de 25 de setembro de 1.986, 01 (hum) emprego permanente de Chefe de Seção de Saneamento, Referência 29 a 36.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.986, e revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.